

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CONTRATO Nº 2-726-2022

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA e GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO ARP - nº 053/2022.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, com sede administrativa à Av. Marechal Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. NATHALIA LANNA DE MELO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.571/0001-55, situada no endereço à Rua Fausto Dias de Melo, nº 474, — Vila Paraíso, Campinas — SP — CEP: 13.043-550, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. VERIDIANA MINUCIO ROSALES, portadora da Cédula de Identidade nº 20.776.829-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 264.254.398-66, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a Ata de Registro de Preços nº 138/2022, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ARP nº 053/2022, Processo Administrativo nº 562/2022, e ainda, a pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- (HIDRÁULICOS: DE MATERIAL DE CONSUMO FORNECIMENTO ADAPTADORES SOLDÁVEIS, ANEL DE VEDAÇÃO, BUCHA DE REDUÇÃO, CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPS SOLDÁVEIS, CURVA PVC, ENGATES, JOELHOS, KIT PARAFUSOS, LUVAS. TÊ PVC. RALOS, SIFÃO E OUTROS), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa signatária, pelas condições estabelecidas neste instrumento.
- 2. Os serviços são descritos no Anexo 1.

VERIDIANA MINUCIO ROSALES: 26425439866

Assinado digitalmente por VERIDIANA MINUCIO ROSALES:2624539860 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasis - KPB, OUHFFB = C=PF A3, OU=VALID, OU=AR CEL CERTIFICADORA DIGITAL, OU+Vedeconferencia. DIGITAL, OU+Vedeconferencia. DIGITAL, OU+Vedeconferencia. Regional de Company (Company Legislando Company Legislando Company (Company Legislando Company Com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global estimado de R\$ 2.392.884,60 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº 1698-7, da Agência nº 2861, da CAIXA ECONOMICA, em nome da CONTRATADA.
- 2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O valor do presente contrato será fixo e irreajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
- Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE:

2.040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 1. O contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2023.
- 2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
- 3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

 Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

- 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- **1.2.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
- **1.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Fornecer os bens na forma ajustada;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 8. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s), a quando solicitado, entregar os materiais e serviços a ele(s) adjudicado conforme a demanda, que ficará a carga da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s).
- 9. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos servicos ora contratados.
- **10.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 2. Efetuar o pagamento ajustado;
- 3. Fiscalizar a execução deste Contrato.
- **4.** A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 053/2022;
 - 1.2. Anexo I Termo de Referência:
 - 1.3. Proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO ARP nº 053/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente aos valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 1.1. A comprovação da execução dos serviços será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de prestação de serviços), devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- A fatura não aprovada pelo órgão solicitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
- O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- 3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria requisitante (fiscal de contratos) emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

 A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

- O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- O contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso no cumprimento de sua execução.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - **1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- **5.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e solicitada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

 Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação PREGÃO ELETRÔNICO ARP nº 053/2022, regime pregão presencial, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO ARP nº 053/2022.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, sr. Urandi Santos Junior, matrícula nº 15391 e sr. Rodrigo Souza Santos Cabral, matrícula nº 38061, efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
- 2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
- 3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO ELETRÔNICO ARP nº 053/2022, regime MENOR PREÇO POR ITEM em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATHALIA LANNA MELO

VERIDIANA MINUCIO ROSALES:

26425439866 Data :

GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI VERIDIANA MINUCIO ROSALES

TESTEMUNHAS:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

ANEXO I - ITENS DO CONTRATO 2-726-2022

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC,					
001	FRASCO 175G ADESIVO PLÁSTICO	UND	250	KRONA	R\$ 10,46	R\$ 2.615,00
001	PARA PVC FRASCO 175G	OND				
000	ADESIVO PLASTICO PARA PVC,					
002	FRASCO 850G ADESIVO PLASTICO	UND	300	KRONA	R\$ 39,37	R\$ 11.811,00
	PARA PVC - FRASCO 850G					
ALC:	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO					
003	DN 100MM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	250	CBI	R\$ 1,56	R\$ 390,00
	PARA ESGOTO DN 100MM					
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO					
004	DN 150MM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	100	CBI	R\$ 4,74	R\$ 474,00
	PARA ESGOTO DN 150MM				R\$ 5,40 R\$ 0,86 R\$ 1,06 R\$ 1,13 R\$ 1,72 R\$ 69,30 R\$ 0,45 R\$ 1,01 R\$ 2,12 R\$ 3,62	
005	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO	LIND	50	CDI	R\$ 10,46 R\$ 39,37 R\$ 1,56 R\$ 4,74 R\$ 5,40 R\$ 0,86 R\$ 1,06 R\$ 1,06 R\$ 1,72 R\$ 69,30 R\$ 0,45 R\$ 1,01 R\$ 2,12 R\$ 3,62 R\$ 3,62 R\$ 6,71 R\$ 16,87 R\$ 14,63 R\$ 83,20	D# 070 00
005	DN 200MM	UND	50	CBI	K\$ 5,40	R\$ 270,00
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO					
006	DN 40MM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	300	CBI	R\$ 0.86	R\$ 258,00
	PARA ESGOTO DN 40MM					
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO				R\$ 0,86 R\$ 1,06 R\$ 1,13	
007	DN 50MM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	300	CBI	R\$ 1.06	R\$ 318,00
00,	PARA ESGOTO DN 50MM	0110	300	02.	1.0	
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO					
800	DN 75MM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	250	СВІ	R\$ 1 13	R\$ 282,50
000	PARA ESGOTO DN 75MM				Ι (Ψ 1,15	1 (φ 202,00
009	BUCHA DE REDUÇAO LONGA ESGOTO SN 50X40MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,72	R\$ 86,00
010	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UND	05	KRONA	R\$ 69,30	R\$ 346,50
	CURTA 110X85 ÁGUA FRIA		1			
011	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UND	400	KRONA	R\$ 5,40 R\$ 0,86 R\$ 1,06 R\$ 1,13 R\$ 1,72 R\$ 69,30 R\$ 0,45 R\$ 1,01 R\$ 2,12 R\$ 3,62	R\$ 180,00
	CURTA 25X20 ÁGUA FRIA	1000				
012	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UND	250	KRONA	R\$ 1,01	R\$ 252,50
	CURTA 32X25 ÁGUA FRIA					
013	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UND	300	KRONA	R\$ 5,40 R\$ 0,86 R\$ 1,06 R\$ 1,13 R\$ 1,72 R\$ 69,30 R\$ 0,45 R\$ 1,01 R\$ 2,12	R\$ 636,00
010	CURTA 40X32 ÁGUA FRIA		1.73.			
014	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UND	150	KRONA	R\$ 3.62	R\$ 543,00
014	CURTA 50X40 ÁGUA FRIA	OND	150	THE COLUMN	1.00,02	1.00.0100
015	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	LIND	20	KRONA	R\$ 6.71	R\$ 134 20
015	CURTA 60X50 ÁGUA FRIA	UND	20	KKUNA	Nφ 0,/ 1	R\$ 134,20
016	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	LIND	20	KRONA	D\$ 16 97	R\$ 337,40
016	CURTA 75X60 ÁGUA FRIA	UND	20	KRONA	R\$ 16,87	N\$ 337,40
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	11115	45	KDONA	D¢ 44.00	D¢ 040 45
017	CURTA 85X75 ÁGUA FRIA	UND	15	KRONA	R\$ 14,63	R\$ 219,45
	CAPS SOLDAVEL, PVC 110MM P/	2000		KRONA	R\$ 83,20	
018	ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	200			R\$ 16.640,0
019	CAPS SOLDAVEL, PVC 20MM P/	UND	1.500	KRONA	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
	ÁGUA FRIA 1' LINHA					



020	CAPS SOLDAVEL, PVC 25MM P/ ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	1.200	KRONA	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
021	CAPS SOLDAVEL, PVC 32MM P/ ÁGUA FRIA 1' LINHA	UND	200	KRONA	R\$ 2,26	R\$ 452,00
022	CAPS SOLDAVEL, PVC 40MM P/ ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	150	KRONA	R\$ 4,45	R\$ 667,50
023	CAPS SOLDAVEL, PVC 50MM P/ ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	200	KRONA	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
)24	CAPS SOLDAVEL, PVC 60MM P/ ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	25	KRONA	R\$ 12,56	R\$ 314,00
025	CAPS SOLDAVEL, PVC 75MM P/ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	15	KRONA	R\$ 23,11	R\$ 346,65
026	CAPS SOLDAVEL, PVC 85MM P/ ÁGUA FRIA 1ª LINHA	UND	03	KRONA	R\$ 52,20	R\$ 156,60
027	CAPS, PVC ESGOTO DN 40MM	UND	80	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 216,00
028	CAPS, PVC ESGOTO DN 150MM	UND	30	KRONA	R\$ 36,28	R\$ 1.088,40
)29	CAPS, PVC ESGOTO DN 200MM	UND	20	KRONA	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
030	CAPS, PVC ESGOTO DN 50MM	UND	80	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 232,00
31	CAPS, PVC ESGOTO DN 75MM	UND	100	KRONA	R\$ 8,19	R\$ 819,00
32	CAPS, PVC ESGOTO DN 100MM	UND	400	KRONA	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
33	CURVA 45° LONGA PVC P/ESGOTO 50 MM	UND	150	KRONA	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
34	CURVA SOLDAVEL, PVC 90°-, o 110MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	03	AMANCO	R\$ 130,00	R\$ 390,00
)35	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	500	KRONA	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
36	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	KRONA	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
)37	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 85MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	05	AMANCO	R\$ 74,21	R\$ 371,05
38	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	600	KRONA	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
)39	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	500	KRONA	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
)40	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	180	KRONA	R\$ 13,09	R\$ 2.356,20
)41	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	40	KRONA	R\$ 37,26	R\$ 1.490,40
)42	CURVA SOLDAVEL, PVC 90° 75MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30	KRONA	R\$ 48,54	R\$ 1.456,20
043	CURVA, PVC ESGOTO, 90°-, o DN 75MM CURVA, PVC ESGOTO, 90°-, o DN 75MM	UND	600	KRONA	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
)44	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN 100MM CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN 100MM	UND	800	KRONA	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
)45	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN 150MM CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN 150MM	UND	40	KRONA	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00



046	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN	LIND	10		D# 047.00	D0.0.470.00
046	200MM CURVA, PVC ESGOTO, 90°, & DN 200MM	UND	10	AMANCO	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
047	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN 40MM CURVA, PVC ESGOTO. 90°, o	UND	400	KRONA	R\$ 1,22	R\$ 488,00
	<u>DN 40MM</u>		100	7.1.01.17	1,0	114 400,00
048	CURVA, PVC ESGOTO, 90°, o DN 50MM	UND	400	KRONA	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
049	JOELHO OCRE 150 MM	UND	150	UNITUBOS	R\$ 85,90	R\$ 12.885,00
050	JOELHO SOLDAVEL LR ROSCA DE LATAO AZUL, PVC 90º, ø 20 -	UND	700	KRONA	R\$ 4,39	R\$ 3.073,00
051	1/2MM P/ ÁGUA FRIA JOELHO SOLDAVEL LR ROSCA DE LATAO AZUL, PVC 90º, ø 25 -	UND	500	KRONA	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
	1/2MM P/ ÁGUA FRIA JOELHO SOLDAVEL LR ROSCA DE					
052	LATAO AZUL, PVC 90º, ø 25 - 3/4MM P/ ÁGUA FRIA	UND	700	KRONA	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
053	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90°-, Ø 8SMM p/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	05	KRONA	R\$ 111,44	R\$ 557,20
054	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90°-, Ø 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1ª LINHA	UND	500	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 295,00
055	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90º, Ø 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1º LINHA	UND	800	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 360,00
056	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90°, ø 32MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	450	KRONA	R\$ 2,51	R\$ 1.129,50
057	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90°, ø 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30	KRONA	R\$ 31,57	R\$ 947,10
058	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90º, Ø 110MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	03	KRONA	R\$ 221,00	R\$ 663,00
059	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90º, Ø 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	250	KRONA	R\$ 6,28	R\$ 1.570,00
060	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90º, Ø 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	350	KRONA	R\$ 4,09	R\$ 1.431,50
061	JOELHO SOLDAVEL, PVC 90º, Ø 75MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	40	KRONA	R\$ 92,72	R\$ 3.708,80
062	JOELHO, PVC ESGOTO 90º, Ø DN 75MM	UND	900	KRONA	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
063	JOELHO, PVC ESGOTO 90º, Ø DN 200MM	UND	10	AMANCO	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
064	JOELHO, PVC ESGOTO 90º, Ø DN 100MM	UND	1.500	KRONA	R\$ 6,31	R\$ 9.465,00
065	JOELHO, PVC ESGOTO 90º, Ø DN 150MM	UND	25	KRONA	R\$ 62,65	R\$ 1.566,25
066	JOELHO, PVC ESGOTO 90º, Ø DN 40MM	UND	800	KRONA	R\$ 1,22	R\$ 976,00



067	JOELHO, PVC ESGOTO 90º, Ø DN 50MM	UND	900	KRONA	R\$ 2,52	R\$ 2.268,00
068	JOELHO, PVC ESGOTO 45º, Ø DN 100MM	UND	900	KRONA	R\$ 10,46	R\$ 9.414,00
069	JOELHO, PVC ESGOTO 45º, Ø DN 150MM	UND	100	KRONA	R\$ 62,60	R\$ 6.260,00
070	JOELHO, PVC ESGOTO 45º, Ø DN 40MM	UND	200	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
071	JOELHO, PVC ESGOTO 45º, Ø DN 50MM	UND	200	KRONA	R\$ 4,23	R\$ 846,00
072	JOELHO, PVC ESGOTO 45º, Ø DN 75MM	UND	150	KRONA	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
073	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 110MM P/ ÁGUA FRIA	UND	10	AMANCO	R\$ 85,00	R\$ 850,00
074	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 20MM P/ ÁGUA FRIA	UND	700	KRONA	R\$ 9,73	R\$ 6.811,00
075	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 25MM P/ ÁGUA FRIA	UND	500	KRONA	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
076	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 32MM P/ ÁGUA FRIA	UND	400	KRONA	R\$ 21,71	R\$ 8.684,00
077	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 50MM P/ ÁGUA FRIA	BTU	400	KRONA	R\$ 29,66	R\$ 11.864,00
078	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 60MM P/ ÁGUA FRIA	UND	50	AMANCO	R\$ 18,84	R\$ 942,00
079	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 75MM P/ ÁGUA FRIA	UND	30	UNITUBOS	R\$ 45,26	R\$ 1.357,80
080	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 40MM P/ ÁGUA FRIA	UND	250	KRONA	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
081	LUVA CORRER C/ ANEL, PVC Ø 85MM P/ÁGUA FRIA	UND	20	AMANCO	R\$ 34,11	R\$ 682,20
082	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/4	UND	60	KA	R\$ 20,95	R\$ 1.257,00
083	LUVA OCRE 100MM LUVA OCRE 150MM	UND	300	AMANCO	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
084		UND	300	AMANCO	R\$ 54,30	R\$ 16.290,00
085	LUVA SOLDAVEL LR ROSCA DE LATAO AZUL, PVC 20MM P/ ÁGUA FRIA	UND	900	KRONA	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00
086	LUVA SOLDAVEL, PVC ø 110MM P/ ÁGUA FRIA	UND	15	KRONA	R\$ 87,37	R\$ 1.310,55
087	LUVA SOLDAVEL, PVC Ø 25MM P/ ÁGUA FRIA	UND	1.800	KRONA	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
088	LUVA SOLDAVEL, PVC ø 32MM P/ ÁGUA FRIA	UND	1.000	KRONA	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
089	ÁGUA FRIA	UND	2.000	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
090	LUVA SOLDAVEL, PVC Ø 40MM P/ ÁGUA FRIA	UND	600	KRONA	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00



091	LUVA SOLDAVEL, PVC ø 50MM P/ ÁGUA FRIA	UND	600	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
092	LUVA SOLDAVEL, PVC Ø 60MM P/ ÁGUA FRIA	UND	200	KRONA	R\$ 12,81	R\$ 2.562,00
093	LUVA SOLDAVEL, PVC ø 75MM P/ ÁGUA FRIA	UND	150	KRONA	R\$ 21,65	R\$ 3.247,50
094	LUVA SOLDAVEL, PVC Ø 85MM P/ ÁGUA FRIA	UND	30	KRONA	R\$ 49,31	R\$ 1.479,30
095	LUVA, PVC CORRER ESGOTO Ø DN 100MM C/ ANEL	UND	80	KRONA	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
096	LUVA, PVC CORRER ESGOTO Ø DN 200MM C/ ANEL	UND	10	SANETIL	R\$ 80,00	R\$ 800,00
097	LUVA, PVC CORRER ESGOTO Ø DN 150MM C/ ANEL	UND	25	KRONA	R\$ 33,31	R\$ 832,75
098	LUVA, PVC CORRER ESGOTO Ø DN 40MM C/ ANEL	UND	40	KRONA	R\$ 9,31	R\$ 372,40
099	LUVA, PVC CORRER ESGOTO Ø DN 50MM C/ ANEL	UND	60	KRONA	R\$ 11,54	R\$ 692,40
100	LUVA, PVC CORRER ESGOTO Ø DN 75MM C/ ANEL	UND	60	KRONA	R\$ 12,18	R\$ 730,80
101	LUVA, PVC ESGOTO Ø DN 100MM	UND	2.500	KRONA	R\$ 7,18	R\$ 17.950,00
102	LUVA, PVC ESGOTO Ø DN 150MM	UND	100	KRONA	R\$ 30,16	R\$ 3.016,00
103	LUVA, PVC ESGOTO Ø DN 200MM	UND	80	UNITUBOS	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
104	LUVA, PVC ESGOTO Ø DN 40MM	UND	400	KRONA	R\$ 1,58	R\$ 632,00
105	LUVA, PVC ESGOTO Ø DN 50MM	UND	900	KRONA	R\$ 3,35	R\$ 3.015,00
106	LUVA, PVC ESGOTO Ø DN 75MM	UND	200	KRONA	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
107	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO DN 75X50	UND	150	KRONA	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
108	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO DN 100X50	UND	120	KRONA	R\$ 7,98	R\$ 957,60
109	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO DN 100X75	UND	120	KRONA	R\$ 9,14	R\$ 1.096,80
110	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO DN 150X100	UND	30	KRONA	R\$ 25,47	R\$ 764,10
111	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO DN 200X150	UND	25	UNITUBOS	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
112	SELIN PEAD 90°	UND	300	AMANCO	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
113	TE SOLDAVEL, PVC 90º, ø 40MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	250	KRONA	R\$ 10,19	R\$ 2.547,50
114	TE PVC REDUÇAO SOLDAVEL 50X25 1' LINHA	UND	120	KRONA	R\$ 7,84	R\$ 940,80
115	TÊ SOLDAVEL, PVC 90', Ø 85MM P/ ÁGUA FRIA	UND	05	KRONA	R\$ 76,14	R\$ 380,70



116	TE SOLDAVEL, PVC 90°-, Ø 60MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	15	KRONA	R\$ 33,94	R\$ 509,10
117	TE SOLDAVEL, PVC 90°-, ø 75MM	UND	20	KRONA	R\$ 55,44	R\$ 1.108,80
118	P/ ÁGUA FRIA PREDIAL TÊ SOLDAVEL, PVC 90°-, ø 110MM	UND	05	KRONA	R\$ 162,64	R\$ 813,20
	P/ ÁGUA FRIA TE SOLDAVEL, PVC 90°-, ø 20MM X	OND	03	TROWA	ΤζΦ 102,04	ΤΦ 013,20
119	1/2" P/ ÁGUA FRIA ROSCA EM LATÃO PREDIAL	UND	500	KRONA	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
120	TE SOLDAVEL, PVC 90°-, ø 25MM X 3/4" P/ ÁGUA FRIA ROSCA EM LATÃO PREDIAL	UND	200	KRONA	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
121	TE SOLDAVEL, PVC 90º, Ø 50MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	200	KRONA	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
122	TE SOLDAVEL, PVC 90º, ø 20MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	1.200	KRONA	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
123	TE SOLDAVEL, PVC 90°, ø 25MM P/ ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	900	KRONA	R\$ 1,09	R\$ 981,00
124	TÊ SOLDAVEL, PVC 90º, ø 32MM P/ ÁGUA FRIA	UND	400	KRONA	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
125	TÊ, PVC ESGOTO Ø DN 75MM	UND	600	KRONA	R\$ 13,95	R\$ 8.370,00
126	TÊ, PVC ESGOTO Ø DN 50MM	UND	600	KRONA	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
127	TÊ, PVC ESGOTO Ø DN 100MM	UND	450	KRONA	R\$ 13,73	R\$ 6.178,50
128	TÊ, PVC ESGOTO Ø DN 150MM	UND	30	KRONA	R\$ 47,84	R\$ 1.435,20
129	TÊ, PVC ESGOTO Ø DN 200MM	UND	15	SANETIL	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
130	TÊ, PVC ESGOTO Ø DN 40MM	UND	500	KRONA	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
131	TÊ, PVC ESGOTO REDUÇÃO Ø DN 100x50MM	UND	300	KRONA	R\$ 13,64	R\$ 4.092,00
132	TUBO DE DECIDA PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60M COM CURVA	UND	100	KRONA	R\$ 27,01	R\$ 2.701,00
133	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UND	250	BLUKIT	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
134	TUBO PEAD CORRUGADO OCRE ESGOTO COM LUVA DE 2 ANEIS 150MM	UND	1.800	KANAFLEX	R\$ 358,00	R\$ 644.400,0
135	TUBO PVC OCRE LISO COM LUVA 150 MM	UND	800	AMANCO	R\$ 445,00	R\$ 356.000,0
136	TUBO PVC OCRE LISO COM LUVA OCRE 100 MM	UND	700	AMANCO	R\$ 268,00	R\$ 187.600,0
137	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 25MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	3.000	KRONA	R\$ 26,28	R\$ 78.840,00
138	TUBO SOLDAVEL, PVC ø 110MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	40	KRONA	R\$ 660,85	R\$ 26.434,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO ARP 053/2022

	VEDA ROSCA 20MM					
151	TUBO, PVC ESGOTO Ø DN 75MM COM 06 METROS	UND	800	KRONA	R\$ 103,96	R\$ 83.168,00
150	TUBO, PVC ESGOTO Ø DN 50MM COM 06 METROS	UND	1.200	KRONA	R\$ 61,84	R\$ 74.208,00
149	TUBO, PVC ESGOTO Ø DN 40MM COM 06 METROS	UND	800	KRONA	R\$ 37,04	R\$ 29.632,00
148	TUBO, PVC ESGOTO Ø DN 200MM COM 06 METROS	UND	80	KRONA	R\$ 587,76	R\$ 47.020,80
147	TUBO, PVC ESGOTO Ø DN 150MM COM 06 METROS	UND	150	KRONA	R\$ 250,35	R\$ 37.552,50
146	TUBO, PVC ESGOTO Ø DN 100MM COM 06 METROS	UND	1.800	KRONA	R\$ 94,13	R\$ 169.434,00
145	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 85MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	30	KRONA	R\$ 403,67	R\$ 12.110,10
144	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 75MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	100	KRONA	R\$ 297,50	R\$ 29.750,00
143	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 60MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	100	KRONA	R\$ 195,94	R\$ 19.594,00
142	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 50MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	700	KRONA	R\$ 98,21	R\$ 68.747,00
141	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 40MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	500	KRONA	R\$ 107,70	R\$ 53.850,00
140	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 32MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	700	KRONA	R\$ 66,13	R\$ 46.291,00
139	TUBO SOLDAVEL, PVC Ø 20MM P/ ÁGUA FRIA COM 06 METROS	UND	3.000	KRONA	R\$ 24,57	R\$ 73.710,00

VERIDIANA
MINUCIO
ROSALES:
26425439866

Assensia optomers por VERICANA MIRACIO (DIGALES 2014) 2500.

DIGALES 2014) 2510. DOUT-Secretar an Process
NIC CHRIS, CHICA Pasal, LOVERSCOTA an Process
NIC CHRIS, CHICA Pasal, CHICAGO CHICAGO
NIC CHRIS, CHICAGO CHICAGO
NICAGO, CONTROL CONTROL
NICAGO CHICAGO
NICAGO
NICAGO CHICAGO
NICAGO
NI